



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023

AQUISIÇÃO DE CURATIVOS

PROCESSO n.º 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 034/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Ítalo Kaio Fernandes Amaral, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 27/07/2023 transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 134/2023 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 034/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
20	UN	1.000,00000	41,20000	41.200,00	FILME TRANSPARENTE ROLO 10 X 2 M PAUL HARTMANN HYDROFILM ROLL 10CM X 2M
				Total para Este Fornecedor:	41.200,00

CASEX INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	5.000,00000	14,00000	70.000,00	BOTA DE UNNA CONSISTE EM UMA BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE OXIDO DE ZINCO, GOMA ACACIA ,GLICEROL ,OLEO DE RICINO E AGUA DEIONIZADA TAM. APROXIMADAMENTE 10 CM X 9M CASEX BU1029
7	UN	1.500,00000	22,00000	33.000,00	CURATIVO CARVAO ATIVADO 10X20 CASEX AG1019
8	UN	1.500,00000	10,30000	15.450,00	CURATIVO CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA 10 X10 CM CASEX AG1010
				Total para Este Fornecedor:	118.450,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	10.000,00000	11,50000	115.000,00	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30G BISNAGA CRISTÁLIA/KOLLAGENASE KOLLAGENASE C/ CLORANF. - RMS 1029805050101
				Total para Este Fornecedor:	115.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	400,00000	96,76000	38.704,00	COBERTURA ANTIMICROBIANA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA À 0,2% EM TECIDO 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 15X17CM CURATEC K371517
6	UN	2.000,00000	6,49000	12.980,00	CURATIVO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO, NÃO ADESIVO, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, MEDINDO CERCA DE 10 X 10CM CURATEC BK271010
13	UN	1.000,00000	26,99000	26.990,00	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL 15 X 18 CM CURATEC K501518
21	UN	600,00000	89,99000	53.994,00	GEL COM PHMB 0,1 % 100 ML - GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL URÉIA E PROPILENOGLICOL.APRESENTAÇÃO: 100 ML. CURATEC K372002
27	UN	200,00000	313,64000	62.728,00	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. TAMANHO: 25 A 32 CM. URGO MEDICAL 602191
				Total para Este Fornecedor:	195.396,00

ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	2.000,00000	12,00000	24.000,00	ALGINATO + HIDROGEL GEL HIDRATANTE 85 G CASEX G085
12	UN	1.500,00000	5,00000	7.500,00	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL 10 X 10 CM CASEX H110
14	UN	1.000,00000	14,00000	14.000,00	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL 15X15 CM CASEX H112
24	UN	15.000,00000	4,05000	60.750,00	OLEO DERMOPROTETOR FRASCO 100ML NUTRIEX NUTRIEX
				Total para Este Fornecedor:	106.250,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
22	UN	5.000,00000	5,12000	25.600,00	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G LABCAINA 30G/PHARLAB LIDOCAINA 20MG/G 30G/CX C/100 TB
23	UN	5.000,00000	3,62000	18.100,00	NEOMICINA + BACITRACIN 50G BISNAGAS NEOMICINA+BACITRACINA 15G/PRATIDONADUZZI NEOMICINA+BACITRACINA 15G/CX C/200 TB
				Total para Este Fornecedor:	43.700,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

L.M FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	1.000,00000	99,42000	99.420,00	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM - ROLO DE 7,6CM X 2M. CURATEC COMPRESSA EM PETROLATUM 7,6X200CM
10	UN	5.000,00000	9,35000	46.750,00	CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM PETROLATUM 7.6 X 7.6 CM. CURATEC COMPRESSA EM PETROLATUM 7,6 X 7,6CM
16	UN	2.000,00000	387,90000	775.800,00	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF. TAMANHO: 20X 20 CM URGO URGOSTART PLUS BORDER 20X20CM
17	UN	4.000,00000	125,90000	503.600,00	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE , NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG. TAMANHO 10 X 10 CM URGO URGOCLEAN AG 10X10CM
26	UN	500,00000	204,00000	102.000,00	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. TAMANHO 18-25 CM TORNOZELO. URGO URGO K2 LATEX FREE 18X25
				Total para Este Fornecedor:	1.527.570,00

MAT MED HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
11	UN	1.500,00000	18,90000	28.350,00	CURATIVO ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA 10 X 10 CM . SILVERSOFT SILVERSOFT
18	UN	2.000,00000	3,45000	6.900,00	CURATIVO TRANSPARENTE 10 X 12 CM PARA COBERTURA DE FERIMENTOS, FIXAÇÃO E PROTEÇÃO D3E CATETERES E CURATIVOS. KANGLI FILM KANGLI FILM
				Total para Este Fornecedor:	35.250,00

NEO HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
25	UN	500,00000	26,72000	13.360,00	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB) COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E LEVEDURICIDA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E NÃO CITOTÓXICO AO CONTATO DA PELE COM LESÕES, SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES. FRASCO COM 500 ML. PIELSANA / DBS PIELSANA SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500 ML
28	UN	600,00000	106,95000	64.170,00	SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB 0,1% 100 ML- COMPOSTA POR 0,1% DE PHMB (POLIHEXAMETILBIGUANIDA), EDTA, ÁGUA, GLICERINA E BETAÍNA (COCOAMIDOPROPILBETAÍNA). PIELSANA / DBS PIELSANA PHMB SOLUÇÃO AQUOSA 350 ML
				Total para Este Fornecedor:	77.530,00

SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
15	UN	2.000,00000	48,00000	96.000,00	CURATIVO HIDROPOLIMERO DE ESPUMA DE POLIURETANO, ESTERIL, COM MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA, BORDAS BISELADAS E SISTEMA TRANCA FUIDO PARA EVITAR VAZAMENTOS E MACERAÇÃO DA PELE 10 X 10 CM ESSITY CUTIMED SILTEC B 10X10
				Total para Este Fornecedor:	96.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 27/07/2023, vigorando até o dia 27/07/2024.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo 1 do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim,



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 034/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ítalo Kaio Fernandes Amaral

Pregoeiro

BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

47.411.780/0001-26

CASEX INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

78.746.773/0001-09

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

44.734.671/0022-86



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

48.921.961/0001-65

ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA

35.311.953/0001-55

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

43.607.262/0001-21

L.M FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

57.532.343/0001-14

MAT MED HOSPITALAR LTDA

02.305.767/0001-54



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

NEO HOSPITALAR LTDA

27.313.181/0001-62

SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

25.031.668/0001-27

TESTEMUNHAS:

Ericlis Yan Fernandes dos Santos

099.781.046-74

Wanda Maria da Silva Duarte

372.927.571-20